



Lei 586

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - nº 586 -

(Dispõe sobre a concessão de auxílio ao Centro de Cultura)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, um auxílio financeiro ao Centro de Cultura desta cidade, na importância de Cr. \$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Artigo 2º - Afim de atender a despesa com a execução desta lei, fica aberto no Departamento Econômico-Financeiro, um crédito especial na importância do auxílio de que trata o artigo anterior.

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da verba § 5º - Dívida - 5.20.1. - 8.76.4 - Dívida Flutuante - Distrito da Sede - Despesas Diversas -, do orçamento do presente exercício, e de que trata a Lei nº 585, de 26 de Junho 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Junho de 1954, 342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 26 de Junho de 1954.

O Diretor
Argem Batalha
- ARGEM BATALHA -